



Camara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0358/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0358/1998 DE 28/05/98

PROMOVENTE: VEREADOR

ARCHIBALDO ZANCRA

E N E N T A:

Revoga a Lei n 12.442, de 27 de agosto de 1997, que denominou Nelson Aparecido Celio logradouro localizado no Distrito de Vila Prudente, e da outras providências.

O B S E R V A C O E S:

Lei nº 12.777/98 de 18-dez-98

DELIBERAÇÃO

DNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:19:45

00000015999-92



ARQUIVADO EM 05/01/99

REGINA APARECIDA CARRIOS
Chefe de Seção Técnica IV - DT. 04



Câmara Municipal de São Paulo

22/5 01 358 38

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 28 MAI 1998
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POL. JUR., METROP. E M. A.;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:
PRESIDENTE

01 - PL
01-0358/1998

Revoga a Lei nº 12.442, de 27 de agosto de 1997, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 12.442/97, de 27 de agosto de 1997, que denominou Nelson Aparecido Célico logradouro localizado no Distrito de Vila Prudente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 maio de 1998.

ARCHIVALDO ZANCRA

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 28 MAI 1998 ★
- DT. 10 -

PROJETO DE LEI Nº 8

Revista de 15 de maio de 1937, p. 12, col. 1ª
Revista de 15 de maio de 1937, p. 12, col. 1ª

PROJETO DE LEI Nº 8

Revista de 15 de maio de 1937, p. 12, col. 1ª
Revista de 15 de maio de 1937, p. 12, col. 1ª

Revista de 15 de maio de 1937, p. 12, col. 1ª
Revista de 15 de maio de 1937, p. 12, col. 1ª

Revista de 15 de maio de 1937, p. 12, col. 1ª
Revista de 15 de maio de 1937, p. 12, col. 1ª

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE DE JORNAL(ES) ... rubri-	
cado(s) sob n.º 02	
n.º 25 101 106 98a	



02
358 98
dc

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura busca eliminar equívoco estabelecido a partir da edição da lei municipal nº 12.442/97, que denominou logradouro localizado na Vila Alpina.

A época da aposição da referida denominação, informações obtidas junto ao órgão municipal competente deram conta de que aquele logradouro conformar-se-ia às disposições do Decreto nº 34.049/94, que dispõe sobre a oficialização de logradouros. Tal fato atribuía-lhe condições legais para que fosse denominado.

Entretanto, no caso específico, estes dados não confirmaram a regra, uma vez que a via em questão era, e permanece, de propriedade particular, tendo os moradores do local fração ideal da via comprovada em escritura pública.

A denominação revela-se, portanto, indevida.

Objetivando eliminar confusão de interpretação junto à população moradora do local, que vem causando situações conflituosas e indesejáveis às boas relações cotidianas, este Vereador propõe, através do presente, a revogação da supra citada lei.

LEI Nº 12.442 , DE 27 DE AGOSTO DE 1997
(Projeto de Lei nº 841/96, do Vereador Archibaldo Zan-
cra)

Denomina logradouro público inominado,
situado na Vila Alpina, Distrito de Vila
Prudente.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do ar-
tigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Via de Pedestre
Nelson Aparecido Celico, o logradouro público inominado,
CODLOG 05425-9, Setor/Quadra 118-233, com início na Rua
Costa Barros, no Distrito de Vila Prudente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da exe-
cução desta lei correrão por conta de dotações orçamen-
tárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de agosto
de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurí-
dicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação
e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de
agosto de 1997.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



Lei 5969/62

Folha nº	05	de	10	pág.
Nº	358	de	10	98
DC				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

6.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA GALVÃO BUENO, 18 - SOBRELOJA - TEL.: 278-5777

Oficial: JETHER SOTTANO

DOCUMENTO MICROFILMADO	
Filme.....	26386 - 1513
Data.....	15 DEZ 1983

21092

00726

R. Salva Bueno. 18

06
358 de 1998
elc

50.000

Sobreliga
6º Requite do Livro

-COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA-

Vendedores: NELSON ALVES E S/M.

Comprador: - LAZARO DE ASSIS NEGRETIROS- Filh

Valor Cr\$8.550.000,00

Data: 18-novembro-1983

122 / 11.10.94 / 037

Imovel: - CASA, situada a rua COSTA BARROS, n.1.193

V.ALPINA- São Paulo.-

pertencente: LAZARO DE ASSIS NEGRETIROS- Filh

Folha nº 07
nº 358
elc

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

VALOR-Cr\$ 8.550.000,00 -

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, que entre si fazem:- de um lado como outorgantes promitentes vendedores, doravante chamados simplesmente "vendedores":- NELSON ALVES, func. público Estadual e s/m. RAQUEL DA COSTA ALVES, do lar, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, portadores das Ced. de Identidade, RG-ns. 2.505.091-SSP-SP- e 5.350.615-SSP-SP, respectivamente, inscritos em conjunto no CPF sob o n.088.539.758/49-residentes e domiciliados à rua Costa Barros, 1.193- casa 2- V. Alpina, São Paulo (Capital).-.-.-.-.- e de outro lado, como comprador promissário comprador, de agora em diante chamado apenas "comprador":- LAZARO DE ASSIS NEGREIROS, industrial, brasileiro, RG-nº9.198.351-SSP-SP- CPF-nº997.817.948/87, casado no regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com a JACINTA DA SILVA ASSIS NEGREIROS, RG-nº18.105.988-SSP-SP, residente e domiciliado à rua Baltar, 837- V. California, São Paulo (Capital).-.-.-.-.- os quais tem justo e combinado o seguinte:-.-.-.-.- Que, eles vendedores, conforme os termos do R.1/M.11. ou melhor R.1/M.11.194 feito na 6a. Circunscrição Imobiliária de São Paulo e Cadastrado na Prefeitura Municipal dessa cidade, conforme contribuinte: 118.233.-0057-9 -.-.-.-.-

são senhores e legítimos possuidores do imóvel consistente em:

Nelson Alves
Nelson Alves

Raquel da Costa Alves
Raquel da Costa Alves

Lazaro de Assis Negreiros
Lazaro de Assis Negreiros

IMÓVEL: UMA CASA, situada à rua COSTA BARROS, n.º 1.193, casa -
2-no 26º Subdistrito de Vila Prudente, perímetro urbano do ..
distrito, município, comarca e 6a. Circunsc. Imobiliária de -
S. Paulo, e seu respectivo terreno correspondente a parte dos-
lotes 12 e 13 da quadra 48 da V. Alpina, medindo: 5,58ms. de fren-
t e para uma entrada particular, por 10,80ms. da frente aos fun-
dos do lado direito de quem da entrada particular olha para o
imovel; 11,80ms. também da frente aos fundos, do lado esquerdo,
tendo nos fundos a mesma retragem da frente, ou seja 5,58ms., -
encerrando dito terreno a área de 63,00ms², confrontando dito
imovel do lado esquerdo de quem da entrada particular olha ..
com a casa n.º 1 de propriedade de Shiro Saito e s/m. Mie Saito-
do lado direito com a casa n.º 3 de propriedade também dos re-
feridos Shiro Saito e s/m. e pelos fundos com Manoel Jose Re-
baço e mais uma quinta parte ideal da entrada particular aci-
ma referida, que mede 2,80ms. de largura, por 51,81ms. de profun-
didade, confrontando na frente com a rua Costa Barros, n.º 1.193-
no lado esquerdo de quem olha da entrada particular para a r.
Costa Barros com o Dr. Vicente Giacagnini, no outro lado com o
prédio n.º 1.191 da rua Costa Barros e com as casas localizadas
na entrada particular de ns. 1, 2, 3 e 4 e pelos fundos com a ca-
sa n.º 5, também localizada na mesma entrada particular. Referida
entrada particular será de uso e servidão comum para todos os
adquirentes, casas 1, 2, 3, 4 e 5-Que, assim possuindo referido
imóvel por este instrumento, melhor forma de direito, completa-
mente livre e desembaraçado de ônus, hipotecas, encargos e di-
vidas de qualquer natureza, mesmo fiscais, se acham justos e
combinados a vende-lo ao comprador e este por sua vez a com-
pra-lo, mediante as cláusulas e condições seguintes:---.---.---

PRIMEIRO-PREÇO- que o preço cer-
to e ajustado da presente transação é de Cr\$ 8.550.000,00 (oi-
to milhões quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), dos quais os
vendedores, confessam e declaram receber neste ato a quantia-
de Cr\$1.000.000,00 e de cuja quantia dão ao comprador, plena,-
geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para não-
mais exigir dito pagamento, devendo os restantes Cr\$7.550.000,
00-serem pagos pelo comprador aos vendedores por meio de 23--
prestações, mensais, sucessivas e sem juros, sendo as 3 primei-
ras de Cr\$150.000,00- as 6 seguintes de Cr\$210.000,00-cada ..
uma; a imediata (1) de Cr\$800.000,00;- as 5 (cinco) seguintes-
de Cr\$300.000,00-; às 6 anti-penúltimas de Cr\$450.000,00 cada
uma; uma (1) penúltima de Cr\$500.000,00 e uma (1) última de-
Cr\$340.000,00-vencendo-se a primeira em 18-03-1984 e as dema-
is subsequentemente até final liquidação, e, são representadas
em promissórias de igual número e valor emitidas hoje pelo com-
prador a favor do vendedor varão.---.---.---.---.---.---.---.---.---.---

Nelson Alves
~~NELSON ALVES~~
Raquel Alves
~~RAQUEL DA COSTA ALVES~~
Repres. de Miss Negreiros
~~LAZARO DE ASSIS NEGREIROS~~

[Signature]
NELSON ALVES

[Signature]
JACQUEL DE COSTA ALVES

[Signature]
LEONARDO DE ALVES NEGRETE

Data rétro

- ~~initials~~
- Rachel Ahe,
- ~~know class requires full~~

Signature of Christa

— SÃO CAETANO DO SUL —

2.º / TABELLONATO

BOL. Nº 7 - VITÓRIA - 1960 - CUNHA - Escrito Interino

14 M. 1964 - 6. CAETANO DO SUL - 22

Lepidoptera. *Pieris*. *Pieris*.
do Lark. *Pieris*. *Pieris*.
Pieris. *Pieris*. *Pieris*.
ra. *Pieris*. *Pieris*.

380 28/07/2019

~~PELOS PAGOS POR VERBA~~

-4062 729 000 83 6010 100 1 6 10



6.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

Rua Galvão Bueno, 18 — São Paulo

Oficial: Bel. JETHER SOTTANO

1.ª Via
Anexa ao Título

CERTIFICA que o presente título foi nesta data protocolado sob n.º 113.332, do Livro Um, e praticados os seguintes atos: R.02 /M.- 11.194 (Promessa de Venda)

EMOLUMENTOS DO CARTÓRIO

AV. SEM VALOR	CR\$
AV. COM VALOR	CR\$
VENDA E COMPRA	CR\$
HIPOTECA	CR\$
COMPROMISSO DE VENDA	CR\$ 41.638,00
CESSAO	CR\$
PARTILHA	CR\$
DOACAO	CR\$
USUFRUTO	CR\$
ADJUDICACAO	CR\$
PACTO	CR\$
CEDULA	CR\$
BANCO DO BRASIL S/A	CR\$
CONVENCAO CONDOMINIAL	CR\$
INSTITUICAO CONDOMINIAL	CR\$
INCORPORACAO	CR\$
LOCACAO	CR\$
PENHORA	CR\$
PRENOTACAO	CR\$
VIAS	CR\$
CERT. REPR. MATRICULA	CR\$
MICROFILMAGEM	CR\$ 720,00
MATRICULAS	CR\$
SUB TOTAL	CR\$ 42.358,00
ESTADO	CR\$ 8.461,60
APOSENTADORIA	CR\$ 8.461,60
TOTAL	CR\$ 59.161,20

São Paulo, 14 de dezembro de 1983

Oficial / Oficial Maior / Escrev. Autorizado

RECIBO

Pelo Cartório

Recebi a importância constante do total abaixo:

Data: 20/12/83

Assinatura / caixa

Pelo Interessado

Recebi a primeira via do presente, com o título registrado.

Data:

Assinatura

End.:

Emolumentos do Estado e Contribuição de

Aposentadoria recolhidos pela guia N.º 232/83

ATENÇÃO

Estando o imóvel matriculado fará parte integrante, certidão reprográfica da matrícula, onde se houver, constará o ônus que grava o imóvel.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS FINANÇAS
CERTIDÃO SOBRE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

CERTIDÃO N° 12
352 019 98
14.1.282/83-5 FL. 1

SÃO PAULO, 11 DE NOVEMBRO DE 19 83

CERTIFICO, de ordem do chefe da Seção de Certidão Sobre Tributos Imobiliários e a pedido da parte interessada, à vista das informações, que o contribuinte abaixo discriminado, até o exercício de 19 83 inclusive, NADA DEVE a esta Prefeitura

TRIBUTOS	PREDIAL , CONSERVACAO , LIMPEZA
IMÓVEL	PREDIO
LOCAL	R COSTA BARROS , 01193 CS 2
	CÓDLOG 05425
LANÇADO EM NOME DE	SHIRO SAITO
COMPROMISSARIO	
ÁREA	63 M2
CONTRIBUINTE	118.233.0057-9

700,00
11/11/83

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão. É o que cumpre certificar e, para constar, foi a presente certidão, na data supra, conferida por mim.

MARIA TEREZINHA RODRIGU
Aux. Dir. Reg. 541.651

REQUERIMENTO

VISTO DO ESCRITURARIO

FORMULÁRIO N° 056643

cc.

[illegible]

FOLHA 1

NOME DO PROPRIETÁRIO		Nº DO CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DE VALIDADE
SHIRO SAITO		118.233.0057-9	1983	01	*****
NOME DO COMPROMISSÁRIO OU POSSUIDOR		Nº COND	EMIÇÃO	Nº DE SÉRIE	Nº DA C/C BANCARIA
			07/83	246.270	
CEP	LOCAL DO IMÓVEL				CÓDIGO DO LOGRADOURO
03210	R COSTA BARROS CS 2	N1193			05425-9
CEP	ENDEREÇO PARA ENTREGA				CÓDIGO DO LOGRADOURO
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA DAS FINANÇAS NOTIFICAÇÃO-RECIBO IMPOSTOS TERRITORIAL URBANO E PREDIAL TAXAS DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA E DE COMBATE A SINISTROS MENSAGEM ESPECIAL SOBRE O IMPOSTO ISENTO DE IMPOSTO E TAXAS - LEI 9540/82 REFORMA S/ HABITE-SE					
ATENÇÃO: NÃO FURE E NEM GRAMPEIE ESTA NOTIFICAÇÃO-RECIBO					

matrícula

11.194

ficha

01

São Paulo, 14 de março de 1977

Uma casa situada à rua Costa Barros, nº. 1193, casa 2, no 26º subdistrito Vila Prudente, e seu respectivo terreno correspondente a parte dos lotes de terrenos sob ns. 12 e 13 da quadra 48, da Vila Alpina, medindo 5,58 m de frente para a entrada particular, por 10,80 m. da frente aos fundos - do lado direito de quem da entrada particular olha para o imóvel; 11,80 m. também da frente aos fundos do lado esquerdo, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, ou seja 5,58 m., encerrando dito terreno, a área de 63,00 m2., confrontando dito imóvel do lado esquerdo de quem da entrada particular o olha com a casa nº. 1, de propriedade de Shiro Saito e sua mulher Mie Saito, do lado direito com a casa nº. 3, de propriedade também dos referidos Shiro Saito e sua mulher e pelos fundos com Manoel/José Rebaço e mais uma quinta parte ideal da entrada particular acima referida, que mede 2,80 m. de largura, por 51,81 m. de profundidade, confrontando na frente com a rua Costa Barros, nº. 1193, no lado esquerdo - de quem olha da entrada particular para a rua Costa Barros com o Dr. Vicente Giacagliini, no outro lado com o prédio nº. 1191 da rua Costa Barros e com as casas localizadas na entrada particular de ns. 1, 2, 3 e 4 e pelos fundos com a casa nº. 5 também localizada na mesma entrada particular. Referida entrada particular será de uso e servidão comum para todos os adquirentes das casas 1, 2, 3, 4 e 5 da mesma entrada particular.

PROPRIETÁRIOS: SHIRO SAITO, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG 1.505.907 e cic 005.662.878, e sua mulher MIE SAITO, japonesa, senhora do lar, portadora da cédula de identidade RG nº... 1.649.646 e do cic 413.649.538, casados sob o regime da comunhão de bens domiciliados nesta Capital, à rua Costa Barros, 796.

REGISTRO ANTERIOR: Tr. 131.099 do 11º Ofício em 20.11.64

CONTRELEITE: 118 233 637

C Oficial

R.1 - M. 11.194 - 14.03.77

For escritura de 29 de agosto de 1975 do 13º Cartório de Notas desta Capital, Lº 1744, fls. 5, SHIRO SAITO e sua mulher MIE SAITO, já qualificados, transmitiram por venda feita a NELSON ALVES, brasileiro, funcionário público estadual, portador da cédula de identidade RG 2.505.091, - cic 008.539.750, casados sob o regime da comunhão de bens com RAQUEL DA COSTA ALVES, domiciliados nesta Capital, à rua Costa Barros nº. 1193, ca

matricula
11.194

ficha
01
verso

casa 2, pelo valor de Cr.\$1.342,00 o imóvel objeto desta matrícula, incluindo a quinta parte ideal da entrada particular nela mencionada.

Jacinta Gomes Rocha

R.2/M.- 11.194 - em 14 de dezembro de 1983

FE

Por contrato particular de 18 de novembro de 1983, os proprietários NELSON ALVES, funcionário público Estadual, e sua mulher RAQUEL DA COSTA ALVES, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, portadores dos RG ns 2.505.091-SP e 5.350.615-SP, respectivamente, inscritos em conjunto no CPF sob nº088.539.758-49, domiciliados à Rua Costa Barros nº1.193, casa nº2, nesta Capital, COMPROMETERAM-SE a vender em caráter irrevogável e irretratável a LAZARO DE ASSIS NEGREIROS FILHO, industrial, brasileiro, RG nº9.198.351-SP, CPF nº997.817.948-87, casado no regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77 com JACINTA DA SILVA ASSIS NEGREIROS, RG 18.105.988-SP, domiciliado à Rua Baltar nº837, nesta Capital, pelo preço de CR\$..... CR\$8.550.000,00, pagável na forma e demais condições constantes do título, o imóvel objeto desta matrícula.

Jacinta Gomes Rocha
Escriv. Autorizado

CERTIDÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é a reprodução autêntica do livro e que se refere, expedida nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, NADA MAIS CONSTANDO COM RELAÇÃO AO IMÓVEL DA MATRÍCULA CERTIFICADA.

São Paulo.

14 DEZ 1983

OFICIAL MATRIZ

subst. Cláudio F. Rocha

ESCRIVENTE AUTORIZADO

REPARTIDÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE S. PAULO

Emolumentos ... Cr\$ 344,00

Alto do Estado Cr\$ 68,80

Selo do Tabelião Cr\$ 68,80

TOTAL Cr\$ 481,60

Valor pago Cr\$ 233

Recebido em 15/12/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Capital do Estado de São Paulo

13.º CARTÓRIO

Antonio Fleury de Camargo
ESCRIVÃO

Dr. Antonio Fleury de Camargo Filho
OFICIAL MAIOR

Rua Roberto Simonsen, 114

Telefones:

33-2913

33-4366 — SÃO PAULO

34-8866

Tadeu

Livro de Notas N.º 1744

Fls. 4

Primeiro Traslado da Escritura de venda e compra.

CR\$ 1.342,00

saibam quantos

esta escritura virem que, no ano do Nascimento de -
Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e seten-
ta e cinco (1.975), aos vinte e nove (29) dias do -
mês de agosto, nesta cidade de São Paulo, em meu -
cartório, perante mim escrevente e o escrivão que -
esta subscreve, por distribuição de hoje, comparece-
ram partes entre si justas e contratadas, a saber:-
como outorgantes vendedores shiro Saito, brasileiro
comerciário, portador da cédula de identidade, Re-
gistro Geral número 1.505.907 e do C.P.F. sob núme-
ro 005.682.878, e sua mulher dona Mie Saito, japo-

japoneza, senhora do lar, portadora da cédula de --
identidade para estrangeiros sob número 1.649.646,-
e do C.P.F. sob número 413.649.538, casados sob o -
regime da comunhão de bens, domiciliados e residen-
tes nesta Capital, à rua Costa Barros, número 796;-
e, como outorgado comprador, Arnaldo Cavassani, bra-
sileiro, instrutor-técnico, portador da cédula de -
identidade, Registro Geral número 3.079.185 e do CPF
sob número 115.185.618, casado sob o regime da comu-
nhão de bens com dona Vera Silvia Duarte Cavassani,
domiciliado e residente nesta Capital, à rua Costa-
Barros, número 1.193, casa número 1 (um); os presen-
tes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomea-
das e assinadas do que dou fé. El perante as mesmas
testemunhas, pelos outorgantes vendedores me foi di-
to que, a justo titulo e absolutamente livre e de--
sembaraçado de quaisquer dúvidas e onus reais, inclu-
sive hipotecas mesmo legais, são senhores e legiti-
mps possuidores de uma casa residencial situada à -
rua Costa Barros, número 1.193, casa número 1 (um)-
no 26º subdistrito, vila prudente, do Distrito, Muni-
cipio e Comarca desta Capital, e seu respectivo ter-
reno, correspondente a parte dos lotes sob números-
12 e 13, da quadra 48, da planta da Vila Alpina, me-
dindo 9,60ms. (nove metros e sessenta centímetros)-

13.º CARTÓRIO

ANTONIO FLEURY DE CAMARGO
ESCRIVÃO
DR. ANTONIO FLEURY DE CAMARGO FILHO
OFICIAL MAIOR
SÃO PAULO.

centímetros) de frente para uma entrada particular; 13,60ms. (treze metros e sessenta centímetros) da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da entrada particular olha para o imóvel onde confronta com os prédios números 1.189 e 1.191, da rua Costa Barros, de propriedade deles transmitentes ou sucessores; 11,80ms. (onze metros e oitenta centímetros) do lado direito, também da frente aos fundos e de quem da entrada particular olha para o imóvel, confrontando aí com a casa número 2, de propriedade deles outorgantes vendedores ou seus sucessores, tendo nos fundos 9,60ms. (nove metros e sessenta centímetros) de largura, confrontando aí com Manoel José Rebaço, encerrando dito terreno a área de 122 (cento e vinte e dois metros quadrados); que fica incluída nesta venda também uma quinta parte ideal da entrada particular acima referida que mede 2,80ms. (dois metros e oitenta centímetros) de largura, por 51,81ms. (cinquenta e um metros e oitenta e um centímetros) de propriedade, confrontando na frente com a rua Costa Barros, onde tem o número 1.193, no lado esquerdo de quem olha da entrada particular para a referida rua Costa Barros com Dr. Vicente Giacagliani, no outro lado com o prédio 1.191 da rua



.....
Costa Barros e com as casas 1, 2, 3 e 4 da referida
entrada particular e pelos fundos com a casa nº 5,-
da mesma entrada; entrada particular esta que será
de uso e servidão comum para todos os adquirentes--
das casas 1, 2, 3 e 4 e 5 da mesma; que referido --
imóvel foi havido pelos vendedores: as casas por --
construção própria e o terreno em maior área atra--
vés da escritura lavrada nas notas do 18º Escrivão--
desta Capital, às fls. 131 do livro 394, devidamen--
te transcrita sob nº 131.099, da 11ª Circunscrição--
Imobiliária desta Capital, Autorizam os contratantes
todas as averbações que se fizerem necessárias ao re--
gistro desta escritura, na Circunscrição Imobiliá--
ria competente; que, mediante o preço certo e ajus--
tado de Cr\$1.342,00 (Hum mil trezentos e quarenta e
dois cruzeiros) que do outorgado comprador confes--
sam e declaram haver recebido anteriormente em moe--
da corrente nacional, e do qual lhe dão plena quita--
ção, ao dito comprador vendem como de fato vendido--
tem, o descrito imóvel, transferindo-lhe tãda posse
domínio, direito e ação que sobre o mesmo vinham --
exercendo, e obrigando-se por si, seus herdeiros e--
sucessores afazer sempre boa, firme e valiosa a pre--
sente venda, e a responder pela evicção, na forma -
.....

ARQUIVADO
1957

13.º CARTÓRIO

ANTONIO FLEURY DE CAMARGO
ESCRIVÃO
DR. ANTONIO FLEURY DE CAMARGO FILHO
OFICIAL MAIOR
SÃO PAULO

.....
forma da lei. pelo outorgado comprador me foi dito,
ante as testemunhas, que aceitava a venda e esta es-
critura em seu inteiro teor, e me apresentou o co-
nhecimento fiscal que vai abaixo transcrito. pelos-
contratantes, foi dito ainda que para os fins pre-
vistas no artigo 44 do Decreto Lei 203 de 25 de mar-
ço de 1970, são solidários entre si relativamente a
quaisquer débitos fiscais incidentes sobre o imóvel
objeto desta escritura até a presente data. Decla-
ram finalmente os outorgantes vendedores: 1º) que -
não sendo contribuintes do prorural, não estão su-
jeitos às exigências mencionadas no artigo 160 do -
Decreto 73.617 de 12 de fevereiro de 1974, e 2º) --
que não estando vinculados como empregadores ao Ins-
tituto Nacional de previdência social, não estão as-
sim sujeitos às exigências do artigo 142 da Lei ---
3.807 de 26 de agosto de 1960. O comprador pagou o -
imposto sobre transmissão à Secretaria da Fazenda -
na quantia de Cr\$158,18, conforme guia recibo sob -
número 107.145, de 29 de agosto de 1975, autentica-
da sob número 268. O imóvel objeto desta escritura-
foi lançado pela Prefeitura do Município de São Pau-
lo, como contribuinte número 118.233.0056, com va-
lor venal de Cr\$15.818,00 para o exercício de 1975.
.....

CARTÓRIO DE RE-
GISTROS DA COMARCA
Oficial: E- 127
Oficial Maior
Rua G-

De como assim o disseram, dou fé, e a pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual, sendo-lhes lida, ante as testemunhas, por estar em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam com as mesmas testemunhas, que são: Martha Annita Kraemer Caramelo, com 52 anos de idade, viúva, e Durvalino Roos Gonçalves, casado, com 27 anos de idade, ambos brasileiros, cartorários, domiciliados e residentes nesta Capital, respectivamente às ruas Professor João Leocádio, 230, e Fernandes Pinheiro, número 145, meus conhecidos, do que dou fé. Eu, Milton Casaro, escrevente habilitado, a escrevi. Eu, Antonio Fleury de Camargo Filho, Oficial Maior, a subscrevo (a.a.).- Shiro Saito.- Mie Saito.- Arnaldo Cavassani.- Durvalino Roos Gonçalves.- Martha Annita Kraemer Caramelo.- (À MARGEM- Declaro que o selo devido pela presente será pago por verba Estadual à Repartição competente dentro do prazo legal) NADA MAIS dou fé. Traslada em seguida.- Eu,

, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.- Em teste da _____ de.- (a.) _____

Desta...	Cr\$	400,00
Estad...	Cr\$	80,00
Apos....	Cr\$	40,00
Soma.....	Cr\$	520,00

LEONARDO FERNANDES DE CAMARGO FILHO
OFICIAL MAIOR
194- CARTÓRIO DE REGISTROS
SÃO PAULO
Rua Roberto Simonsen, 114

SEXTO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO

Folha n.º 18 de 18
n.º 358 de 98

JETHER SOTTANO, Oficial do Sexto Cartório de Registro de Imóveis da
Comarca de São Paulo,

CERTIFICA,

que o presente título foi protocolado, nesta data, sob n.º 14.828, tendo-se
procedido ao(s) seguinte(s) ato(s):

Título prenotado, pelo seguinte motivo:-

a).- Averbar a construção da casa na 11ª Circ.-

Prazo de 30 dias.-

São Paulo, 23 / 02 / 1977

O Oficial, *J. B. B.*

Pelo Oficial-JOSÉ CARVALHO, Escrevente Autorizado

Emolumentos Cr\$ 30,00

Ao Estado Cr\$ 6,00

Cart. Prev. Cr\$ 4,50

Total Cr\$ 40,50

Recolhido por verba. Guia n.º 35/77.-

Sobreloja



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FRANCO DA ROCHA - ESTADO DE SÃO PAULO
2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
RUA CAV. ANGELO SESTINI, 37 - FONE: 432.2236 - FRANCO DA ROCHA - SP

Rubens de Barros
Escrivão

Luiz Antonio Cadamuro Porto
Oficial Maior

lv.: 30

Fls.: 474/8

ESCRITURA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA

Outorgantes vendedores: Arnaldo Cavassani e sua mulher.

Outorgado comprador: Manoel Lopes Gadeano.

Valores: venda Cr\$. 3.800.000

-

venal Cr\$. 3.640.386

S/A/I/B/A/M

quantos esta pública escritura virem, que aos dezessete (17) dias do mês de Junho (06) de mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), nesta cidade e Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim Oficial Maior, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores: * ARNALDO CAVASSANI * supervisor, portador da Cédula de Identidade RG. número 3.079.185-SP., e sua mulher Da. * VERA SILVIA DUARTE CAVASSANI * do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 2.859.363-SP.; brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, possuidores do cic. nº. 115.185.618-53, domiciliados e residentes em São Bernardo do Campo, à Rua Gustavo Silvio Togneri, nº. 22, Rua Ge Ramos; e, de outro lado, como outorgado comprador: * MANOEL LOPES GALDEANO * brasileiro, torneiro mecânico, casado com Da. Zilda Dos Reis Ferreira Gadeano sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.947.1157-SP., e cic. nº. 704.788.058-53, domiciliado e residente na Capital deste Estado, à Rua Costa Barros nº. 1.193, casa 01, Vila Alpina; os presentes de passagem por esta cidade, reconhecidos pelos próprios de mim Oficial Maior, do que dou fé. E, pelos outorgantes vendedores, me foi dito que a justo título, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou responsabilidades, inclusive por impostos e taxas, são senhores e legítimos possuidores, de uma CASA RESIDENCIAL situada à Rua Costa Barros, número 1.193, casa número 01 (hum) no 26º Subdistrito, Vila Prudente, da Capital deste Estado, e seu respectivo TERRENO, correspondente a parte dos lotes sob números 12 e 13, da quadra 48, da planta da Vila Alpina, medindo 9,60m. (nove metros e sessenta centímetros) de

de frente para uma entrada particular; 13,60m.(treze metros e sessenta centímetros) da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da entrada particular olha para o imóvel, onde confronta dcom os prédios números 1.189 e 1.191, da Rua Costa Barros, de propriedade de Shiro Saito e sua mulher; 11,80m.(onze metros e oitenta centímetros) do lado direito também da frente aos fundos e de quem da entrada particular olha para o imóvel, confrontando aí com a casa número 02 de propriedade de Shiro Saito e sua mulher, tendo nos fundos 9,60m.(nove metros e sessenta centímetros) de largura, confrontando aí com Manoel José Zebago, encerrando dito terreno a área de 122,00m2.(cento e vinte e dois metros quadrados); que fica incluída nesta venda também uma quinta parte ideal da entrada particular acima referida, que mede 2,80m.(dois metros e oitenta centímetros) de largura, por 51,81m.(cinquenta e um metros e oitenta e um centímetros) de propriedade, confrontando na frente com a Rua Costa Barros, onde tem o número 1.193, no lado esquerdo de quem olha da entrada particular para a referida Rua Costa Barros, com Dr. Vicente Giacagliini, no outro lado, com o prédio 1.191 da Rua Costa Barros e com as casas 1, 2, 3 e 4 da referida entrada particular, e pelos fundos com a casa nº.5 da mesma entrada; entrada particular esta que será de uso e servidão comum para todos os adquirentes das casas 1, 2, 3, 4 e 5 da mesma; HAVIDO pelos outorgantes vendedores por compra feita a Shiro Saito e sua mulher Mie Saito, pelo valor de Cr\$.1.342, de conformidade com a escritura lavrada no 13º Cartório de Notas da Capital deste Estado, livro nº.1.744, fls.4 em 29 de Agosto de 1.975, a qual está devidamente REGISTRADA SOB O Nº.01 NA MATRÍCULA Nº.11.345 do 6º Cartório de Registro de Imóveis da Capital deste Estado, no qual autorizam o registro e as averbações necessárias à regularização da presente escritura; e, que o referido imóvel foi objeto de um Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra efetivado entre as partes na Capital deste Estado, em 29 de dezembro de 1.982, sem registro, o qual com esta fica inteiramente cumprido e sem mais efeito. Que, possuindo o imóvel ora descrito estão justos e contratados para vendê-lo ao outorgado comprador: MANOEL LOPES GALDEANO, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$.3.800.000 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros), que confessam e declaram haver recebido anteriormente do outorgado comprador em moeda corrente nacional, que con

Cartório de Notas e Ufficio de Justiça
Comarca de Franco da Rocha - SP.

C. L. C. 939.939.718-10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO

(LEI 7.785, DE 20 DE SETEMBRO DE 1972, ART. 2º)

NOME DO REQUERENTE ARNALDO CAVASSANI		Nº DO ALVARÁ *111.862	DATA DA EMISSÃO 07/08/73	CONTRIBUINTE 1193 233 0055		
LOCAL DA OBRA R COSTA BARROS 1193 CS 1		PROCESSO ***536.810/72	TIPO DA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL			
CÓD DE TAXAÇÃO 11210 111	ÁREA DO TERRENO *****120	ÁREA A CONSERVAR *****77	ÁREA TOTAL *****77	TAXA DE LICENÇA ***312,60	ISS *****0,00	VALOR A PAGAR ***312,60

Atendidas as disposições da Lei 7.785, de 20 de setembro de 1972, é expedido o presente Alvará de Conservação de Obras, pelo que o interessado recolheu a importância autenticada na notificação que o acompanha e relativa aos tributos devidos, conforme processo acima mencionado.

Este alvará não envolve reconhecimento, pela Prefeitura, da propriedade do imóvel, da regularidade do uso, bem como não exclui eventuais direitos de vizinhos. É, outrossim, de nenhum efeito, se a construção, dele objeto, estiver sujeita a multa não liquidada até esta data, ou se não corresponder à documentação e às declarações apresentadas pelo requerente.

ATENÇÃO: de posse do Alvará de Conservação dirija-se à Av. Sen. Queiroz Nº 305, 10º Andar - fim de processar a Inscrição Predial evitando assim a cobrança de multa (06/09/77)

20
358
R6
98



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
GUIA DE RECOLHIMENTO

Modelo 1
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS
IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

Microfilme

21-
358-33
elc

Nome do Contribuinte

ARNALDO CAVASSANI, brasileiro, instrutor técnico, e c. r. -

Endereço

Rua Costa Barros, nº. 1193 - casa 1

CGC ou CPF

113.105.618

Município

São Paulo - Capital

Inscrição Estadual

Cód. Tributo

Valor

Cr\$153,18

Natureza da Transação

VENDE E COMPRA

de Aquisição ou Transmissão que faz

a SILIO SAITO e sua mulher

Valor que constará do Instrumento

Cr\$153,18

Cartório onde o

Instrumento será lavrado

de 139. Ofício Notas

Transcrição anterior

131.099

Cartório

131. Circunscrição

de São Paulo

Autenticação Mecânica

Cód. Banco-Agência

113.105.618

Natureza do Imóvel
(terreno, terreno com benfeitorias, apto., rural, etc.)
terreno com benfeitorias

Natureza das Benfeitorias
(residencial, comercial, industrial, rural, etc.)
benfeitoria residencial

Identificação do Imóvel - local (rua, n.º, vila, distrito, município, etc.), denominação da propriedade, etc

Rua Costa Barros, nº. 1.193- Casa 1- Vila Alpina- Vil. Prudente

Área do Imóvel

23,00m2

Área Construída

77,0m2

Parte Ideal (fração correspondente)

Visto do Posto Fiscal

Imóvel Rural (benfeitorias, culturas permanentes, etc.)

Dados do lançamento do imposto predial, territorial urbano ou rural

Exercício de 19 **75**

Valor Venal Cr\$ **15.818,00**

Número do lançamento

Número do Aviso ou Recibo: **1.170.603**

Número do Contribuinte

Sector **118**

Quadra **233**

Lote **0056**

CRT - SP

107145

COACB75

P. E. C. - 101

Barra Rica - COSTA RICA

BARROS 22 358

98

Setor U
118/233/055

No. 1191
1835

No. 1189

1460

43 MTS.

590

CASA 1
FRANCA 970

VENIDA
No. 056

1190

Nelson
558

Casa 2
No. 057

1000

558
63 MTS.

GERAL
563

Casa 3
No. 058

620
61 MTS.

Casa 4
13/0

No. 064

1255
110 MTS.

2955

10,35

Entrada

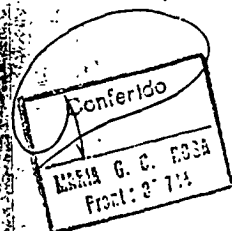
-1373-

Casa 5
703

1 mts

1327

1200 251.9510



TABELIONATO PADOVAN

28.º Tabelionato de Notas da Capital

Bel. JOÃO BATISTA FELICIANO DE OLIVEIRA

TABELÃO

EMILIANO RODERO NETO

OFICIAL MAIOR

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA.

Outorgante Vendedor :- Sr. Agostinho Dias.

Outorgada Compradora :- Dona Yvonne Aparecida de Toledo Dias.

Valor - CR\$ 30.000.000.

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, a s vinte e sete (27) dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos oitenta e seis - / (1986), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em meu Cartório e perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: como outorgante vendedor, Sr. AGOSTINHO DIAS, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade, RG nº 25.295.780-SSP-SP e do CIC nº 062.971.458/49, casado sob o regime da separação obrigatória de bens, nos termos do Artigo 258 § 1º de nº II do Código Civil - / Brasileiro, com a ora outorgada compradora, Dona YVONNE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS, brasileira, abaixo qualificada, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Costa Barros, nº 1.193 - casa 05; o qual declara não estar incursão nas restrições das Leis Previdenciárias Brasileiras (LAPAS); e, como outorgada compradora, Dona YVONNE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS, brasileira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade, RG nº 2.419.156-SSP-SP e do CIC nº 089.870.788/92, casada sob o regime da separação obrigatória de bens, nos termos do Artigo 258 § 1º de nº II do Código Civil Brasileiro, com a ora outorgante vendedor, Sr. Agostinho Dias, acima qualificado, residente e domiciliado no mesmo endereço supra citado; os presentes capazes, identificados por mim Tabelião, -/ conforme os documentos de identidade apresentados e aqui citados, do que dou fé. E, pelo outorgante vendedor, me foi dito que mediante o -/ preço certo e ajustado de CR\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) que da outorgada compradora, confessa e declara haver recebido anteriormente em boa e corrente moeda nacional, de cujo preço lhe dão plena, geral e irrevogável quitação, pela presente escritura e na melhor forma de direito, vende, como de fato vendido tem, referida outorgada compradora, inteiramente livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou responsabilidades, inclusive hipotecas mesmo legais impostos, taxas e outros ônus fiscais ou reais, o seguinte imóvel de sua exclusiva propriedade, a saber: UMA CASA E SEU RESPECTIVO TERRENO, situado à Rua - Costa Barros, nº 1.193 - casa 05, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, do distrito, município, termo, comarca e 6ª. Circunscrição Imobiliária -/ desta Capital, medindo dito terreno que corresponde a parte dos lotes -

Assinado em São Paulo, 123/127. - Fone: 296-8811 (Tronco) - Situa-se - São Paulo

lotes nºs 12 e 13 da quadra 48, na Vila Alpina, sendo 2,80ms (dois metros e oitenta centímetros) de frente para uma entrada particular - 7,40ms (sete metros e quarenta centímetros) na lateral direita do prédio nº04 da referida entrada, vendido a Gervasio Toniato, 8,19m da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da entrada particular olha para o imóvel, onde confronta com Vicente Giacaglini, 9,97ms (nove metros e noventa e sete centímetros) pelo lado esquerdo, onde confronta com a casa número 1.165 da Rua Costa Barros, tendo nos fundos 8,00ms de largura, onde confronta com a casa número 178 da Rua Sorocaba, encerrando a área de 82,63m². Imóvel esse situado nos fundos da referida entrada Particular e distante 51,81m da esquina da Rua Costa Barros, lado esquerdo de quem desta rua, entra na entrada Particular e mais uma quinta parte ideal na entrada particular, que mede 12,80ms (dois metros e oitenta centímetros) de largura, por 51,81ms (cinquenta e um metros e oitenta e um centímetros) de profundidade, confrontando na frente com a Rua Costa Barros, nº 1.193, no lado esquerdo de quem olha da entrada particular para a Rua Costa Barros com Vicente Giacaglini, no outro lado com o prédio número 1.191 da Rua Costa Barros e com as casas localizadas na entrada particular nºs 01, 02, 03 e 04 e pelos fundos com a casa número 05, também localizada na mesma entrada particular, referida entrada particular será de uso e serviço comum para os adquirentes das casas nºs 1, 2, 3, 4 e 5 da mesma entrada particular; Dito imóvel foi havido pelo outorgante vendedor, inclusive a entrada particular, por força da escritura lavrada nas notas do 19º Tabelião desta Capital, no livro 2.554, às fls. 221, data de 02 de março de 1.978, devidamente registrada sob número 01 na matrícula número 43.073 da 6a. Circunscrição Imobiliária desta Capital; Que, assim desde já, ele outorgante vendedor, cede e transfere, a referida outorgada compradora, toda a posse, domínio, direito e ação que sobre o imóvel tinha e exercia, para que a mesma outorgada compradora, possa dele usar, gozar e livremente dispor como coisa sua que ora fica sendo, por força da presente escritura obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito na forma da Lei. As partes ora contratantes autorizam outrossim o senhor Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder a todos os atos necessários à completa regularização da presente e que se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais débitos de impostos, taxas ou tarifas.

Fls. II

tarifas incidentes sobre o imóvel tudo de conformidade com o artigo 36 da Lei 4.477 de 10/12/84. Pelo vendedor, me foi dito expressamente e sob as penas da Lei, que, o imóvel acha-se inteiramente quitos com impostos, taxas ou tributos e livre de ônus reais, judiciais ou extra judiciais nos termos do Artigo 2º § 2º da Lei 7.433 de 18/12/85. Pela outorgada me foi dito expressamente e sob as penas da Lei, que dispensa a apresentação por parte do vendedor, de todas as certidões constantes do Artigo 32 § 2º da Lei 7.433 de 18/12/85, quer sejam elas positivas ou negativas, entretanto o vendedor, apresentou a Certidão de propriedade com negativa de ônus e alienações, expedida pela 6a. Circunscrição Imobiliária desta Capital, a qual ficará arquivada nestas notas sob nº 123/5 em pasta própria nº 02. B) Que, aceitava a presente escritura em seus expressos termos, tal como nela se contém e declara. E, de como assim o disseram e me pediram, do que dou fé, lavrei-lhes a presente escritura a qual depois de feita e lida as partes em voz alta, clara e pausada em tudo foi achada conforme, aceitaram, outorgaram e assinam com as mesmas testemunhas que são: JAIR DA SILVA e WAGNER BERTONI, brasileiros, casados, cartorários, residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial, à Praça Silvio Romero, nº 123. O valor venal do imóvel objeto da presente para o exercício de 1.986, é de CR\$ 25.840.000, conforme contribuinte nº 118.233.0059/5, lançado pela Prefeitura do Município de São Paulo. O imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, devido pela presente foi recolhido aos cofres do Estado, nesta data, no valor de R\$ 600.000 conforme guia nº 20.044, autenticada sob nº 143, com o respectivo carimbo do caixa. Paga a presente CR\$ 941.100 em emolumentos, CR\$ 254.097 em selos ao Estado, CR\$ 188.220 da T.A.G.I. e CR\$ 9.411 da A.P.M.. EM TEMPO: Pelo outorgante-vendedor, me foi dito que esta impossibilitado de assinar, deixando a margem da presente a impressão de seu polegar direito, fazendo-o a rogo Dona ELISABETE FRANCISCO DA SILVA TOLEDO, brasileira, casada, representante, RG nº 14.388.616-SP e CIC nº 950.746.608-82, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Príncipe da Beira, nº 241.- Eu, MILTON PATRICIO DOS SANTOS, escrevente habilitado a escrevi. Eu, EMILIANO RODRIGO NETO, Oficial Maior a subscrevi. (a.a.) YVONNE APARECIDA DE TOLEDO DIAS // ELISABETE FRANCISCO DA SILVA TOLEDO // JAIR DA SILVA // WAGNER BERTONI. Devidamente selada. Nada mais. Traslada em data retro. Eu, [assinatura], a conferi, subscrevo e assino.

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be addressed. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

~~SECRET~~
DA VID:DA

[Handwritten signature]

Dr. Williams' Pink Pills
Official Notice

RECEIVED
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
FEB 10 1964
WASHINGTON, D.C. 20535

[illegible]

9/21/00
280-533
11-6-533
216000
Kasch-Caval



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

25

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 358 de 19 98 01 06 98 (a) Isabel

Ao Senhor Assessor Chefe:

Sobre o assunto, consta a Lei nº 12.442/97.

Em 01/06/98

Isabel
ISABEL C. GALVA
01.06.98

A Com. de Const. e Justiça

02/06/98

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/06/98 às 16:00 hs.

Do nobre Vereador Milton Leite
para relatar

em 17 de _____
Sala de _____

Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

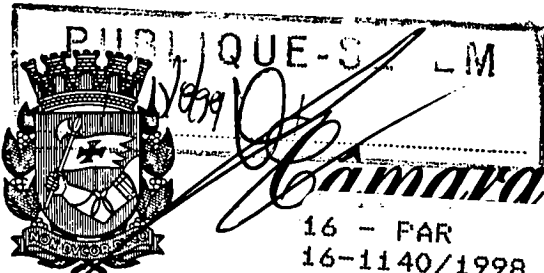
sob folha

nº 26-#

Em

12 de 98

(a)



Folha No 267 do proc.
No 358 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1140/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 358/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Archibaldo Zancra, que visa revogar a Lei nº 12.442/97, que denominou Nelson Aparecido Celico logradouro público localizado no Distrito de Vila Prudente.

A justificativa revela que a denominação contrariou a legislação vigente, posto que não se tratava de via pública, mas de rua particular "tendo os moradores do local fração ideal da via comprovada em escritura pública".

O projeto merece prosperar.

De fato, o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município permite denominar vias e logradouros públicos. Tratando-se de via particular não cabe à lei denominá-la, uma vez que tal fato é inerente ao direito de propriedade, garantido pelo art. 5º, XXI, da Constituição Federal.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado nos arts. 13, I e 37, "caput" da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11/03/98.

17 - RELCOM
17-0488/1998

A. Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 12/8/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido, na Comissão de
Política Urb. Metrop. Meio
Ambiente
Em 13/8/98 as 12:30 h.

INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

AO NOBRE VEREADOR EMÍLIO MENEGHINI

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana
e Meio Ambiente

13/08/98

PRESIDENTE

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE. Juntado nesta data para informação, rubricado sob

folha - 24, 28, 9, 9, 96



Folha n.º	27	de	19	98
n.º	353	de	19	98

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo , conforme disposto no art. 63, *caput*, do Regimento Interno.

Em 28 / 08 / 98.


Vereador Aurelio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha n.º	23	de	67
"O	358	de	

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1284/1998

PARECER Nº A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 358/98.

Trata-se do Projeto de Lei nº 358/98, de autoria do Nobre Vereador Archibaldo Zanca, que tem como objetivo revogar a Lei nº 12.442, de 27 de agosto de 1997.

A Lei citada acima, denominou o logradouro público inominado, situado na Vila Alpina, Distrito de Vila Prudente, como "Via de Pedestre Nelson Aparecido Célico", CODLOG 05425-9, Setor-Quadra 118-233, com início na Rua Costa Barros.

O motivo da revogação é que, a via em questão, é de propriedade particular, tendo os moradores do local comprado fração ideal, conforme escritura pública fl. 05 a fl. 11, anexa ao processo.

A Comissão de Constituição e Justiça, através de seu Parecer nº 1140/98, de 11/08/98, posicionou-se pela legalidade desta propositura.

Sendo que rua particular não cabe à lei denominá-la, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posiciona-se **favoravelmente** ao Projeto de Lei em pauta.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 09/09/98


VEREADOR Aurélio Nomura
Presidente da Comissão

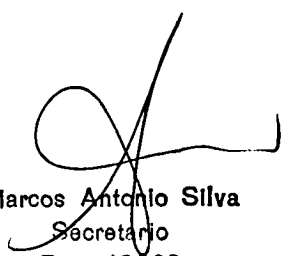

VEREADOR Emílio Meneghini
Relator


17 - RELCOM
17-3127/1998

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 14 / 09 / 98

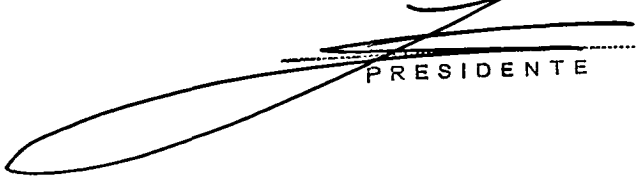

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 15/9/98 as 14:30 h.

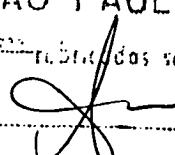

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Stelo Mendes, Jr. Assessor
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

15 / 9 / 98


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3. Cópia, juntada nesta data depois da informação rubricada por
folhas de n.º 29 / 29 / 10 / 98 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1573/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 358/98

De autoria do nobre Vereador Archibaldo Zancra a propositura em análise pretende revogar a Lei nº 12.442, de 27 de agosto de 1997, que deu o nome de Nelson Aparecido Célico a logradouro localizado no Distrito de Vila Prudente. A revogação da citada lei é necessária, tendo em vista tratar-se de logradouro particular, comprovadamente registrado em cartório por escritura pública.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça e favorável da colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

No âmbito da competência desta Comissão e do interesse público, tendo em vista apenas um óbice técnico, nada havendo quanto ao mérito da personalidade então homenageada - a qual poderá vir a receber nova homenagem, em logradouro público ainda inominado, - somos pela aprovação desta propositura.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 24/07/98.

Presidente

Relator

Jon
Enéas

17 - TREL COM T 1
17-6232/1998

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 4 / 11 / 98

Marco Antônio Silva

Sócio

Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 05/11/98 às 17,40 h.

CLÓVIS ANDRADE RIBEIRO

Assistente Parlamentar

o nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

06/11

1998

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGURANÇA: juntado(s) nesta data documento(s) rubrica

assinado(s) sob o n.º 30 e folha de informação nº

171-111-98

ISABEL P. S. HANASHIRO

Qt. Adm. Geral III



16 - PAR
16-1691/1998

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 30 do proc.
n.º 358 de 19 98
o funcionário

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 358/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Archibaldo Zancra, visa revogar, em todos os seus termos, a Lei nº 12.442/97, que denominou Nelson Aparecido Celico logradouro localizado no Distrito de Vila Prudente.

De acordo com a justificativa, a denominação foi efetuada indevidamente, pois trata-se de via de propriedade particular, tendo os moradores do local fração ideal da via comprovada em escritura pública.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17/11/98.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signature]
Relator

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
Vereador

[Handwritten signature]
Vereador

17 - RELCOM
17-2376/1998

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fis. 26, 28, 29, 30)
publicados no D.O.M. de 19 11 198
página(s) 3940 coluna 3º/1º
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: JR

A Leg. 3
Em, 19/11/198

Isa
ISABEL P. S. HAMASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
19/11/198
16:00h [assinatura]

Sr. Orlando,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, preparar carta de lei e registro.

03/12/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sr. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de V.Sa.

03/12/98

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEQUE....., juntado....., nesta data
documento..... e papel de informação
rubricado..... sob folha 2, no. 31135
Em 30/12/1981

[assinatura]



Folha nº. 31 do proc.
nº. 358 de 19 98

Câmara Municipal de São Paulo

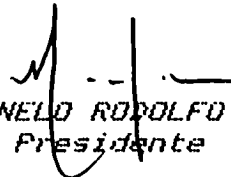
São Paulo, 03 de dezembro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0975/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 01 de dezembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 358/98, de autoria do Vereador Archibaldo Zancra, revogando a Lei nº 12.442, de 27 de agosto de 1997, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0975/1998

Folha n.º 32 do proc.
n.º 358 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 358/98). (Ver. Archibaldo Zancra). Revoga a Lei nº 12.442, de 27 de agosto de 1997, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 12.442/97, de 27 de agosto de 1997, que denominou Nelson Aparecido Célico logradouro localizado no Distrito de Vila Prudente. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCIMENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, ZUZASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 01 de dezembro de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTO, "Chefe de Seção Técnica IV" Substituto

Visto, LEILA XAVIER MACHADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; José Índio Ferreira do Nascimento; Antonio Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Taba; Maria Helena.

okm

1-1-

Mur

P.



Folha nº.	33	do proc
n.º	358	de 19 98

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.777 DE 18 DE dezembro

DE 1998.

Revoga a Lei nº 12.442,
de 27 de agosto de 1997,
e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 12.442/97, de 27 de agosto de 1997, que denominou Nelson Aparecido Célico logradouro localizado no Distrito de Vila Prudente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 01 de dezembro de 1998.

O Presidente,

okm



Folha nº. 34 do pro.º 358
n.º 358
Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 03 de dezembro de 1998.

Recebi ofício Leg.3 nº 975/98, de
03/12/98, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 358/98,
de autoria do Vereador Archibaldo Zanera (inciso I do art. 84
do R.I.).

Anexo:

RECEBI EM:
70/12/98

Ellena C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

do processo nº 358 de 19 98; 30 12 91 (a) 35

Papel para informação, rubricado como folha nº 35

LEI Nº 12.777, 18 DE DEZEMBRO DE 1998

(Projeto de Lei nº 358/98, do Vereador Archibaldo Zancra - PPB)

Revoga a Lei nº 12.442, de 27 de agosto de 1997, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 12.442, de 27 de agosto de 1997, que denominou Nelson Aparecido Célico logradouro localizado no Distrito de Vila Prudente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de dezembro de 1998, 445º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de dezembro de 1998.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19 / 12 / 19 98
pagina 02 coluna 03
Conferido:

Ao-DT.94 - Arquivo,

Para as devidas providências.

30/12/98

J
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl.	<i>#357</i> fis.
Arquivo em	<i>05-jan-99</i>
O Func.º	<i>[assinatura]</i>
ANGELICA MARIA GUMAUSKAS Documentalista	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)